ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2025

Processo: **86/2025**
Data Processo: **06/06/2025**

Fornecedor: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**
CPF/CNPJ: 03.777.341/0439-90
Endereço: 28 DE AGOSTO
Cidade: Guaramirim Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de Serviços Especializados em Saúde Mental para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	5,000	UN	OFICINA DE SAÚDE MENTAL - OFICINA DE SAÚDE MENTAL	835,00	4.175,00
2	125,000	UN	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CLÍNICO INDIVIDUAL - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CLÍNICO INDIVIDUAL	145,00	18.125,00
				Total:	22.300,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Com base no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
A empresa contratada se trata de instituição regulamentada no Serviço Social da Indústria (SESI), tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espirito da solidariedade entre as classes.
Da análise dos textos legais reproduzidos, respeitando seus prazos de vigência, depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.
Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento para a comunidade em geral, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESI) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 06 de Junho de 2025

JAIR BRIDAROLI
Prefeito